



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 2186/2019

Folha n° _____

Visto: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2186/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 089/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 017/2019
CONTRATADA: P.R. DA SILVA TRANSPORTES- ME
OBJETO: Contratações de serviços de transporte escolar de alunos com necessidades especiais.

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, NOS TERMOS DO ART. 24, IV. DA LEI N° 8.666/93

Pelo presente instrumento administrativo de contrato de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede de sua Prefeitura na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, representada pelo seu Vice-Prefeito Municipal, **FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, RG 29.012.898-5, CPF 251.334.178-37, residente e domiciliado em Nazaré Paulista, estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **P.R. DA SILVA TRANSPORTES- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 13.901.248/0001-75, com sede Estrada Vicinal Túnel da Águas Claras, S/N, Km 8+366M, Mascate Grande, Nazaré Paulista, SP, neste ato representado por Paulo Robson da Silva, portador do RG n.º 41.579.239-3 SSP-SP e inscrito no CPF n.º 369.871.798-08, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado pelo presente contrato, cujas cláusulas mutuamente aceitam e outorgam, com sujeição às normas da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme disposições abaixo aduzidas:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1.A "CONTRATADA" se obriga a executar serviço de transporte de alunos, conforme abaixo:

ITEM	LINHA	KM	Valor R\$/ KM	Valor Total (R\$)
1	Linha EE Profª Clélia de Barros Leite da Silva (25-34-0075)	1.760	6,20	10.912,00
2	Linha EE Maria Eloisa Pinheiro Ramos (25-34-0086)	1.980	5,95	11.781,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				22.693,00

1.2. Na execução do objeto a contratado deverá obrigatoriamente, observar todas as legislações pertinentes.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deste contrato deverão ser executados conforme Anexo I e demais documentos do processo administrativo n° 2186/2019.

2.2. Qualquer substituição ou alteração do objeto requisitado, mesmo que de melhor qualidade ou ainda de menor preço, somente poderá ocorrer mediante expressa autorização da Administração Municipal.

2.3. Todos os veículos em operação deverão conter obrigatoriamente pintura padrão da prestadora de serviço e a devida identificação das linhas operadas.

3. DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo a partir de 04 de outubro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, conforme art. 24, IV, da Lei Federal n°. 8.666/93 ou até a conclusão do Processo Administrativo n° 2187/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 2186/2019

Folha nº _____

Visto: _____

3.2.A CONTRATADA deverá, ao iniciar os serviços, providenciar imediatamente o Cadastro de Contribuinte junto ao Setor de Tributos da CONTRATANTE.

4. DO VALOR DO CONTRATO E RECURSO

4.1. O valor estimado do presente contrato administrativo é de R\$ 22.693,00 (vinte e dois mil e seiscentos e noventa e três reais).

4.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO
3.3.90.39.00.00.00.00.05.220	99

5. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irrevogáveis.

5.2. Na hipótese de redução ou majoração oficial dos serviços contratados, os contratantes poderão renegociar o mesmo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1. PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor(es) o valor total de R\$ 22.693,00 (vinte e dois mil e seiscentos e noventa e três reais).

6.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado, através do Departamento do Tesouro da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR designado pela CONTRATANTE, a Diretora do Departamento de Educação, Daniela Matias Zanoni, CPF nº 301.106.678-75.

7.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da prestação do serviço, para representá-la na execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

- a)** 5% (cinco por cento) do valor contratual reajustado, no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b)** 10% (dez por cento) do valor contratual reajustado, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c)** 20% (vinte por cento) do valor contratual reajustado, no caso de inexecução total do contrato.

8.3. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso.

8.4. A CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

8.5. A multa não impede que a CONTRATANTE, ao seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Os casos de rescisão do contrato serão regulados pelo artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2. No caso de ocorrência de rescisão administrativa do presente contrato, todos os direitos inerentes à CONTRATANTE ficam preservados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 2186/2019

Folha nº _____

Visto: _____

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 10.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as obrigações pela mesma assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitações e nas legislações vigentes.
- 10.2. A CONTRATANTE reserva-se, ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 10.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 10.4. A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, quanto a todo e qualquer encargo ou tributo previsto em lei.
- 10.5. A CONTRATADA será a única responsável pela habilitação técnica e profissional de seus empregados e prestadores de serviços, inclusive no que concerne às exigências inerentes aos respectivos órgãos de classe.
- 10.6. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamente as licitações promovidas pela Administração Pública.
- 11.2. Fica eleito o foro distrital de Nazaré Paulista, Comarca de Atibaia-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas da presente avença.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 04 de outubro de 2.019.

Fernandes dos Santos
Vice- Prefeito

Paulo Robson da Silva
P.R. da Silva Transportes- ME

TESTEMUNHAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 2186/2019

Folha nº _____

Visto: _____

Anexo I

LINHA	KM/DIA	HORÁRIO
EE Prof.^a Clélia de B.L. da Silva- aluno com necessidades especiais	32	Entrada 12h20 Saída 17h30
TRAJETO		
Ponto de partida: EE Prof. ^a Clélia de Barros Leite da Silva- Bairro Cuiabá		
Locais:		
1. EE Prof. ^a Clélia de Barros Leite da Silva		
2. Pousada do Alex- Cruz Branca		
3. EE Prof. ^a Clélia de Barros Leite da Silva		
LINHA	KM/DIA	HORÁRIO
EE Prof.^a Maria Eloísa P. Ramos- aluno com necessidades especiais	36	Entrada 12h20 Saída 17h30
TRAJETO		
Ponto de partida: EE Prof. ^a Maria Eloísa Pinheiro Ramos- Bairro Mascate		
Locais:		
1. EE Prof. ^a Maria Eloísa Pinheiro Ramos		
2. Sítio do Boca		
3. EE Prof. ^a Maria Eloísa Pinheiro Ramos		